



0486

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1845-94

Em 23 de Setembro de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2213 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2214 - Dispõe sobre: DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M Nº 2 2 1 3****(23 DE SETEMBRO DE 1994)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo - sobre - Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno - de sua propriedade e dá outras providências.

A Municipalidade sendo titular do domínio do imóvel situado à Rua Amleto Ricciarelli - lotes 01, 02 e 31 , num total de 870,00m², pretende permutá-lo com imóvel - de propriedade da SABESP, situado à Rua Raimundo dos Reis, Vila dos Pinheiros, com área de 2.358,00m².

Como se vê, pela própria metragem dos imóveis, a transação é vantajosa para a Municipalidade.

Mas não é só.

A permuta tem como finalidade precípua a construção de um prédio escolar, com 08 (oito) salas de aula, que se fará na Vila dos Pinheiros, cuja área será objeto de doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, sendo certo que o prédio escolar - será edificado sem qualquer ônus à municipalidade.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****ma/nd/vam**



PROJETO DE LEI N.º 2762/94
(23 DE SETEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, situada à Rua Amleto Ricciarelli - Lotes 01, 02 e 31, da Quadra W, do loteamento Jardim Santo Antonio, num total de 870,00m², pela área "B", de propriedade da SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Rua Raimundo dos Reis - Vila dos Pinheiros, num total de 2.358,00m².

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no Artigo 1º estão descritas nos memoriais descritivos, em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica desafetada do uso comum do povo para bem patrimonial disponível, a área "A".

ARTIGO 4º - A permuta de que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer uma das partes, ficando no entanto a cargo da Municipalidade as despesas cartoriais.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/09/94

MEMORIAL DESCRITIVOÁREA B

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terras situada à Rua 1ª do loteamento denominado "Vila dos Pinheiros I", em zona urbana, no Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 2.358,00m², com a seguinte descrição: Inicia na intersecção da linha lateral de divisa da área do Reservatório, lado direito de quem da Rua "10" do Loteamento "Vila dos Pinheiros I", olha para o mesmo com a divisa lateral esquerda do lote "26" da Quadra 20 desse loteamento, a 68,50m do vértice formado pelos alinhamentos das Ruas "10" e "33"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua "10", na distância de 61,42m, confrontando com o leito da Rua "10", até chegar à intersecção da linha comum à divisa lateral esquerda da área do Reservatório com a lateral direita do lote "01" da Quadra "18" desse loteamento; daí segue por essa linha descrita em direção aos fundos da quadra, na distância de 28,55m, confrontando com o lote "01" até encontrar o vértice comum às divisas laterais e dos fundos da área em descrição com os lotes "01", "49" e "50", deflete à direita e segue ao longo da divisa dos fundos da área do reservatório na distância de 50,00m, confrontando em seu caminhar em 10,00m com o lote "50" ; 10,00m com o lote "51", ambos da quadra "18" do loteamento; 10,00m com a faixa de servidão de passagem da adutora, e finalmente 20,00m, con-

- segue -

MEMORIAL DESCRITIVOÁREA B

frontando com o lote "01" da quadra "20" do loteamento, até chegar ao vértice da área do reservatório e as divisas comuns aos lotes "01" e "02" da quadra "20" do loteamento "Vila dos Pinheiros I" ; daí deflete à direita e segue pela linha lateral divisória da área do reservatório (lado direito de quem da rua "10" olha para o mesmo), em direção à rua na distância de 64,21m, confrontando em 27,12m, com o lote "02", 3,93m com o lote 03 e finalmente 33,16m - com o lote "26", todos da quadra "20" desse loteamento, chegando assim, ao início da presente descrição perimétrica.

MEMORIAL DESCRITIVOÁREA B

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terras situada à Rua 1ª do loteamento denominado "Vila dos Pinheiros I", em zona urbana, no Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 2.358,00m², com a seguinte descrição: Inicia na intersecção da linha lateral de divisa da área do Reservatório, lado direito de quem da Rua "10" do Loteamento "Vila dos Pinheiros I", olha para o mesmo com a divisa lateral esquerda do lote "26" da Quadra 20 desse loteamento, a 68,50m do vértice formado pelos alinhamentos das Ruas "10" e "33"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua "10", na distância de 61,42m, confrontando com o leito da Rua "10", até chegar à intersecção da linha comum à divisa lateral esquerda da área do Reservatório com a lateral direita do lote "01" da Quadra "18" desse loteamento; daí segue por essa linha descrita em direção aos fundos da quadra, na distância de 28,55m, confrontando com o lote "01" até encontrar o vértice comum às divisas laterais e dos fundos da área em descrição com os lotes "01", "49" e "50", deflete à direita e segue ao longo da divisa dos fundos da área do reservatório na distância de 50,00m, confrontando em seu caminhar em 10,00m com o lote "50" ; 10,00m com o lote "51", ambos da quadra "18" do loteamento; 10,00m com a faixa de servidão de passagem da adutora, e finalmente 20,00m, con-

- segue -